LEI N.º 315, DE 15 DE SETEMBRO DE 1999.

DESAFETA BEM QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), decretou e eu, Francisco Chagas Brito, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica desafetado de sua destinação originária o imóvel, uma faixa com 50,00 metros de largura de um terreno de forma irregular, com as seguintes medidas, azimutes e confrontações: Seu ponto (inicial) n.º 3307, está localizado na margem direita da Rodovia MG-344, no sentido Itaú de Minas – Cássia/Franca, e na confluência das divisas com a área remanescente da mesma propriedade de Weber Rímoli Moragas e outros com a faixa de domínio do D.E.R., distando 80,442 metros do canto do local onde está instalada a Usina de Reciclagem de Lixo da Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, segue daí confrontando com a faixa de domínio do D.E.R, no sentido de Cássia/Franca, por:

78,413 m – azimute 323°33'54" – ponto 3069

12,301 m – azimute 323°17'29" – ponto 3308, deixa a referida faixa de domínio do D.E.R e segue defletindo à direita por:

302,009 m – azimute 356°58'34" – ponto 3306 confrontando com a outra área remanescente da mesma propriedade de Weber Rímoli Moragas e outros, segue defletindo à direita por:

14,759 m – azimute 115°05'22" – ponto 3013

34,294 m - azimute 115°21'27" – ponto 3012

7,747 m – azimute 115°27'01" – ponto 3305

confrontando com a Cia. de Cimento Portland Itaú, segue defletindo à direita por:

120,435 m – azimute 176°58'34" – ponto 3356

230,315 m – azimute 176°58'34" – ponto 3307 (inicial)

confrontando com a área remanescente da mesma propriedade de Weber Rímoli Moragas e outros encerrando uma área total de 16.318,419 metros quadrados ou 1,632 Ha, desmembrado de área regularmente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pratápolis sob o n.º 7081.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 15 de Setembro de 1999.

FRANCISCO CHAGAS BRITO
PREFEITO MUNICIPAL